



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.131

De 30 de Maio de 1975

Dá nova redação ao inciso III, do § 5º, do artigo 140, da Lei nº 1.794, de 26 / 07/1971 (Plano Diretor e codificação de normas para as construções, os loteamentos e o zoneamento).-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São-Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 12 de Maio de 1975, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O inciso III, do § 5º, do artigo 140, da Lei nº 1974, de 26 de Julho de 1971 (Plano Diretor e codificação de normas - para as construções, os loteamentos e o zoneamento), passa a ter a seguinte redação:-

"Artigo 140 - . . . . .

§ 5º - . . . . .

III - 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), em pelo menos uma das divisas do lote, para as habitações - particulares, isoladas, geminadas e populares, obedecido o disposto nos artigos 41 e 42, ficando dispensado o recuo aqui estabelecido, quando se tratar de habitações até dois pavimentos".-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 30 (trinta) de Maio de 1975 (mil-novecentos e setenta e cinco).-

*[Handwritten signature]*  
CLODDALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

OVIDIO DELFINI  
-Diretor da Administração-

Registrada à fl. nº 66, de livro competente nº 11.-

PROCESSO Nº 1.019/71 - Wcel/

Autor: João Ferreira da Silva  
Projeto de lei 21/75  
Processo 36/75